

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

CONCEDE O TÍTULO DE EMBAIXADOR DA
CIDADE DE CUIABÁ AO RENATO BRAGA
DOS SANTOS

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Embaixador da Cidade de Cuiabá ao senhor Renato Braga dos Santos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Ao propor o Título de Embaixador da Cidade de Cuiabá ao Ilustríssimo senhor **RENATO BRAGA DOS SANTOS**, movem-me o reconhecimento ao cidadão que tem fortes laços de convivência, respeito e muito trabalho pela cidade de Cuiabá.

Nascido em 16 de maio de 1964, natural de Paranavaí/PR, filho de Teófilo Braga dos Santos e Ana Gonçalves. Possui três filhos Renata, Christopher e Márcio.

Renato é músico e cantor, começou a sua trajetória em 1999, cantando de quarta e domingo durante 01 ano no antigo Terraçus, que hoje é conhecido como Lua Morena, em Cuiabá. Durante todos esses anos, além do ritmo sertanejo e MPB, atuou e colaborou com a propagação da cultura cuiabana tocando rasqueados nos bares da cidade.

Atualmente se apresenta de forma fixa em alguns restaurantes e bares, além de atender a shows e eventos particulares e públicos, influenciando diretamente em seus trabalhos no que tange aos aspectos culturais e de divulgação em Cuiabá.

Portanto, ao Senhor **RENATO BRAGA DOS SANTOS**, oferecemos o título de Embaixador da Cidade de Cuiabá, pelos serviços prestados em prol do município e a toda a sociedade cuiabana, nos termos da Resolução nº 010/2018.

Assim sendo, solicito aos Nobres Colegas Vereadores a aprovação da propositura do presente, pelo que antecipo agradecimentos, subscrevendo-me.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 3 de abril de 2024





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**

Prof. Mario Nadaf (Câmara Digital) - PV

Vereador(a)



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400330034003100340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

